



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO QUADRO MURAL
PREFEITURA NO PERÍODO DE
05/04/04 à 26/04/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 655/04

Novo Tiradentes(RS), 05 de abril de 2.004.

AUTORIZA A INSERÇÃO DE METAS NA L.D.O. LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal 633/03, de 26/09/2003, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Novo Tiradentes, para o exercício de 2004" as seguintes metas previstas nas Leis Municipais n.º 485/01 alterada pela Leis Municipais n.º 495/01 e 545/02, de que tratam do PPA – PLANO PLURIANUAL de governo do município de Novo Tiradentes para o período 2002 a 2005.

PROGRAMA: 038

META: 07.20 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO IDOSO

OBJETIVO:


I - Visa construção Do Centro de Múltiplo Uso (casa da terceira idade), com uma área de 263,32 m², conforme memorial descritivo em anexo;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e quatro.


GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:


Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração